

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO (Língua Inglesa) 002/2026****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) de **Língua Inglesa** para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 019/2026.

1.2 A abertura do PSS 002/2026, para os componentes curriculares de Língua Inglesa.

1.3 O presente edital tem por objetivo a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA E DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Função Docente Temporária	
Jornada de Trabalho:	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação temporária ser realizada em carga horária inferior a este limite e estar distribuída entre os turnos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.	
R e m u n e r a ç ã o (para 20 horas semanais conforme LC 069/2024):	Licenciatura plena	3.374,33
	Pós-Graduação	3.504,11
	Mestrado	3.633,90
	Doutorado	3.763,68
A t r i b u i ç õ e s Básicas:	Atuar na Educação Básica na etapa do Fundamental; planejar e ministrar as aulas em conformidade com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal e legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e demais atribuições previstas no Regimento Escolar.	
C o m p e t ê n c i a s básicas para o exercício da função docente temporária:	Ter domínio dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à construção contínua do conhecimento; estimular a participação do estudante nas atividades nos diversos ambientes de aprendizagens; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clareza; administrar conflitos e se envolver em atividades realizadas na/pela escola.	

2.1.1. Os valores das remunerações constantes no quadro do subitem 2.1, correspondem à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais com base na classe inicial do seu nível de formação, sendo que o valor a ser recebido pelo Profissional Docente Temporário será calculado proporcionalmente à quantidade de horas/aulas efetivamente atribuídas no ato da convocação.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado visa a atender às demandas de profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, na etapa do Ensino Fundamental, decorrentes de necessidade temporária, de excepcional interesse público, na forma e nas situações previstas na legislação pertinente, relativas aos Componentes Curriculares:

Componente Curricular	Requisito de Escolaridade
Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Língua Inglesa

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Poderão se cadastrar:

3.1.1 Professores habilitados em Língua Inglesa para convocação.

3.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 09 de março de 2026 até as 13 horas do dia 18 de março de 2026, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura "<http://www.taquarussu.ms.gov.br>"

I - INSCRIÇÃO LINGUA INGLESIA 2026:

II - Convocação de Professor Substituto: <https://forms.gle/ZHLRdQMPgnEFU4Qk6>

3.3. Para realizar a inscrição, o candidato **DEVERÁ FAZER LOGIN COM UM E-MAIL E SENHA DO GOOGLE**, tendo em vista que serão anexados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e da prova de títulos, que serão armazenados automaticamente em uma conta do Google Drive da Secretaria de Educação.

3.4. Durante a inscrição, conforme item 3.3, DEVERÃO ser anexados nas questões específicas os documentos e certificados do candidato para pontuação na prova de títulos (GRADUAÇÃO, CURSOS e TEMPO DE SERVIÇO), além do certificado de formação profissional necessário para exercer o cargo selecionado.

3.5. Após preencher o formulário online com os devidos anexos o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

3.6 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

3.7 O candidato que se inscrever deverá possuir licenciatura plena reconhecida pelo MEC, com habilitação em Língua Inglesa, ou, no ato da inscrição, **apresentar declaração que comprove estar cursando o último ano da licenciatura.**

3.7.1. Nos casos em que o candidato não possua habilitação em Língua Inglesa, poderá participar **desde que esteja cursando uma segunda graduação nessa área.**

3.8 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

3.9 A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos do PSS, no dia 19 de março de 2026.

3.10 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)

4.1. O candidato convocação deverá atentar-se que no ato da inscrição online, os títulos deverão ser anexados obrigatoriamente em formato PDF, frente e verso, em único arquivo legível e sem rasuras, no local indicado para cada item. Não sendo necessária autenticação dos referidos documentos.

§ 1º Será OBRIGATÓRIO informar o NOME DO CANDIDATO em cada um dos arquivos anexados. Ex: *FULANO DE TAL – GRADUAÇÃO, FULANO DE TAL – TEMPO DE SERVIÇO, FULANO DE TAL – CURSOS.*

§ 2º Os documentos anexados que não estiverem de acordo com o item 4.1 serão anulados.

4.2. O candidato deverá anexar Certificado ou Declaração de curso na área pretendida.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, considerando carga horária mínima de 20 (vinte) horas por certificado. A pontuação será contabilizada até o limite máximo de 200 (duzentas) horas, considerando a soma da carga horária.

4.4. Não serão aceitos documentos que não expressem com clareza, o objetivo do evento, carga horária, conteúdo programático, registro e que não seja expressamente da área educacional.

4.5. Os títulos enviados serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso seja comprovado inverdade nos dados fornecidos, falsidade nos certificados apresentados ou a omissão de informações requeridas pela mesma.

4.6. Serão considerados válidos, para fins de contagem de pontuação, os títulos de curso de aperfeiçoamento apresentados e emitidos de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2025.

4.7. Após a efetivação da inscrição online, o candidato receberá no e-mail cadastrado cópia dos dados fornecidos como confirmação da inscrição.

4.8. O prazo para o envio dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.4, e o candidato que realizar a inscrição on-line e não anexar os títulos, pontuará zero na classificação final.

4.9. Para fins de comprovação quanto a temporalidade da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar juntamente com a documentação, uma Certidão de Tempo de Serviço como professor, atualizada, (pelo menos 30 dias), emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS. Os candidatos que nunca tiveram vínculo com o Município de Taquarussu, na condição de professor convocado temporariamente, poderá apresentar uma declaração de que não fora contratado anteriormente pelo Município de Taquarussu.

4.10. A relação com os nomes dos candidatos classificados com pontuação total, sendo deferida ou indeferida para o exercício da função docente do ano letivo de 2026 está prevista para ser publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de março de 2026, por ordem de classificação.

4.11. Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados. Em seguida a Secretaria Municipal de Educação publicará a homologação do resultado final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de professores temporários na rede municipal de ensino, divulgado no Diário Oficial do município.

5.2. A relação dos candidatos para Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos enviados pelos candidatos.

5.3. Caso haja empate na classificação, no desempate serão observados respectivamente os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço no magistério;

II- Maior idade.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Serão lotados os professores obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

6.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

6.3 A lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.4 Para os candidatos à Convocação temporária a lotação será em 20 horas, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade surgida e após avaliação da Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal nº 019/2026.

6.5 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado:

- a) Que estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) Ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) Aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) Servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- f) Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) Militar;
- h) Professor com readaptação provisória ou definitiva.
- i) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- j) Professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos serão contratados através de Portaria/SEMEC para atuarem durante o ano letivo, de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

8.2. A Secretaria convocará o candidato por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

8.3. O candidato que, no momento da convocação, não puder assumir a função por motivo pessoal ou justificável, poderá requerer, uma única vez, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitado o prazo de convocação expresso no edital, sua reclassificação para o final da lista de aprovados, **sem prejuízo de nova convocação após o esgotamento da lista original.**

8.3.1. Após a segunda chamada, o candidato reclassificado convocado para nova contratação recusar-se ao preenchimento da vaga disponível no prazo estabelecido no edital de convocação, e ou desistência posterior, será eliminação do Processo Seletivo Simplificado, mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município.

8.4. A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a carga horária do professor a ser substituído.

8.5. A contratação para substituição de atestado médico, (licenças médicas de curto prazo), se o candidato não aceitar, não implicará na desistência do mesmo, mantendo a classificação normal no PSS 002/2026. Podendo a SEMEC convocar os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. No caso de não havendo interesse dos candidatos do banco reserva, poderá ser atribuída aos candidatos já convocados em 20 horas ou em carga horária incompleta.

8.6.1 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8.7. Fica vedada a contratação de pessoas para os cargos que regem esse Edital, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses mantiveram vínculo sem interrupção de 30 (trinta) dias com o município de Taquarussu.

8.7.1. Fica permitida a contratação temporária por excepcional interesse público nos casos em que houver uma interrupção de pelo menos 30 (trinta) dias da última contratação ou renovação de contrato, e/ou que a somatória do último contrato com o atual, não exceda ao mesmo prazo.

8.8. Não se aplica a cláusula anterior se houver a interrupção do vínculo com o município de Taquarussu pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos, nos termos legais da Lei 648/24 que altera o §3º do art. 3º e adiciona o §4º do art. 3º da lei municipal 516/2019.

8.9. O candidato convocado deverá apresentar cópia legível e sem rasuras dos referidos documentos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo:

- a) Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- b) Registro Geral de Identificação – RG;
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- g) Comprovante de residência;
- h) Carteira de trabalho (cópia)
- i) Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Comprovante de conta bancária;
- m) Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;

n) Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);

o) Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)

p) Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

9. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

9.1 O professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:

a. Quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b. No retorno à atividade, do Professor titular;

c. Na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;

d. Quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;

e. A pedido próprio;

f. Quando houver extinção do posto de trabalho;

g. Por conveniência administrativa;

10. PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I - Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido - valendo 2 (dois) pontos por Certificado - máximo de 02 (dois) certificados, Total máximo de pontos - 4,0 (quatro) pontos.

II - Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional, nível Especialização, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 3 (três) pontos por certificados - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - 6 (seis) pontos.

III - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Mestrado, na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 10 (dez) pontos.

IV - Certificado ou Declaração de Pós-graduação, nível Doutorado na Área Educacional, com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total máximo de pontos - 20 (vinte) pontos.

V. Cursos de formação continuada na área docente, validade de cinco últimos anos, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 2 (dois) pontos por certificado a cada 20 horas, totalizando o limite de soma de 200 h (emitidos de dezembro de 2020 até dezembro de 2025). Total máximo 20 (vinte) pontos.

VI - Declaração de Tempo de Serviço como professor, coordenador pedagógico e diretor escolar nas redes públicas e privadas, valendo, 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

10.2 Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

11. DOS PRAZOS

11.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público, conforme o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei Municipal nº 648/2024, que altera o § 3º do Art.3º da Lei Municipal nº 516/2019, ou tiverem algum outro impedimento temporário no momento da contratação, serão reclassificados no final da lista pela comissão organizadora.

12.2. Havendo prorrogação do PSS o candidato retornará à sua classificação original, de forma que sua eventual contratação será precedida de verificação a respeito da existência ou não do impedimento que ocasionou sua reclassificação;

12.3. Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá parecer no prazo de 48 horas.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

12.6 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 06 de março de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação